



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília  
Telefone: 61 2028-9011/9013

**PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

*Institui  
procedimentos para  
elaboração do  
Relatório de Gestão  
- Exercício 2018,  
no âmbito do  
Instituto Chico  
Mendes de  
Conservação da  
Biodiversidade  
(Processo SEI nº  
02070.008855/2018-  
18).*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 282, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a importância da normatização do processo de elaboração do Relatório de Gestão do Instituto Chico Mendes referente ao exercício de 2018, objetivando definir os procedimentos, as responsabilidades e os prazos;

Considerando as disposições da Decisão Normativa TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018, acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação;

Considerando o teor da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, e

Considerando a importância do Relatório de Gestão no processo de aprovação de contas anuais do Instituto Chico Mendes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir que o Gabinete do Presidente do Instituto Chico Mendes - GABIN fica responsável pela coordenação, validação final e envio do Relatório de Gestão ao TCU, nos termos da Decisão Normativa TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Definir a Divisão de Gestão Estratégica e Modernização - DGEM, em articulação com a Auditoria Interna - AUDIT, como a unidade responsável pela consolidação do Relatório de Gestão a ser enviado ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Os Diretores ficam responsáveis pela validação dos textos definitivos de suas unidades subordinadas previamente ao envio à DGEM.

Art. 3º Os Diretores, o Auditor-Chefe e o Chefe de Gabinete deverão indicar, no prazo de 5 dias da publicação desta Portaria, os servidores das respectivas unidades organizacionais que serão responsáveis pelo fornecimento de informações à DGEM para elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 4º Fixar os prazos relativos à elaboração do Relatório de Gestão:

I - até 1º de março de 2019, a unidade organizacional responsável encaminhará à DGEM as informações que irão compor o Relatório de Gestão, conforme Anexo desta Portaria, e na forma e conteúdo da Decisão Normativa TCU nº 170/2018;

II - até 15 de março de 2019, a DGEM, após a consolidar as informações em articulação com a Auditoria Interna, encaminhará a proposta de Relatório de Gestão ao GABIN; e

III - até 31 de março de 2019, o GABIN enviará o Relatório de Gestão ao TCU, diretamente pelo sistema e-Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADALBERTO SIGISMUNDO EBERHARD**

### ANEXO

Item do Relatório	Subitem	Unidade
1. Elementos pré-textuais	-	DGEM
2. Mensagem do dirigente máximo da unidade	-	GABIN
3. Visão geral organizacional e ambiente externo	Ambiente de atuação da unidade	DGEM (visão geral) GABIN (ambiente externo)
	Ambiente de atuação das unidades descentralizadas do ICMBio	Comissão de Coordenadores Regionais DIBIO (Centros) DIPLAN (ACADEBio e UAAFs)
4. Planejamento estratégico e governança	-	DGEM
5. Gestão de Riscos e Controles Internos	-	AUDIT
	-	DGEM

6.	Resultados da Gestão	-	DIBIO
		-	DIMAN
		-	DISAT
		-	DIPLAN
7.	Alocação de recursos e áreas especiais da gestão	-	DIPLAN
8.	Demonstrações Contábeis	-	DIPLAN
9.	Outras informações relevantes	-	DGEM
10.	Anexos e apêndices	-	AUDIT
11.	Anexos e apêndices - Visão por coordenação regional	Efetividade da gestão das UCs	DIMAN
		Declarações de Integridade	AUDIT



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Sigismundo Eberhard, Presidente**, em 17/01/2019, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4432233** e o código CRC **D41926AA**.